



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022.

Ano XXIII, Edição 5285 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.851, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de uma área de 8.951,10 m<sup>2</sup> e perímetro de 407,05 metros lineares, localizada na Av. Noel Nutels, s/n., Bairro Cidade Nova, ao Estado do Amazonas.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1.º** Fica concedido, em favor do Estado do Amazonas, o direito real de uso de uma área de terra medindo 8.951,10 m<sup>2</sup> e perímetro de 407,05 metros lineares, pertencente ao patrimônio do Município de Manaus, localizada na Av. Noel Nutels, s/n., Bairro Cidade Nova, com os seguintes limites, medidas e confrontações: Norte, para onde faz fundos, com terras do Município de Manaus, por uma linha reta entre os vértices P-02 e P-03, medindo 55,76 m (cinquenta e cinco metros e setenta e seis centímetros) de comprimento; Sul, para onde faz frente, com Av. Noel Nutels, por três linhas quebradas, sendo a primeira entre os vértices P-04 e P-05, medindo 17,49 m (dezessete metros e quarenta e nove centímetros) de comprimento, a segunda, entre os vértices P-05 e P-06, medindo 42,05 m (quarenta e dois metros e cinco centímetros) de comprimento, e a terceira, entre os vértices P-06 e P-01, medindo 22,28 m (vinte e dois metros e vinte e oito centímetros) de comprimento, perfazendo um total de 81,82 m (oitenta e um metros e oitenta e dois centímetros) de comprimento; Leste, pela lateral esquerda, com terras do Município de Manaus, por uma linha reta entre os vértices P-03 e P-04, medindo 142,10 m (cento e quarenta e dois metros e dez centímetros) de comprimento; e Oeste, pela lateral direita, com terras do Município de Manaus, por uma linha reta entre os vértices P-01 e P-02, medindo 127,43 m (cento e vinte e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento.

**Art. 2.º** O imóvel, cujo direito real de uso é concedido, deve servir exclusivamente à implantação do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) do Município de Manaus pelo Estado do Amazonas.

**Art. 3.º** A concessão de direito real de uso será revogada se for dada ao imóvel qualquer outra destinação senão a prevista nesta Lei, sem qualquer tipo de indenização ao concessionário.

**Art. 4.º** O terreno a que se refere o art. 1.º desta Lei não pode ser desmembrado, onerado, transacionado, penhorado, hipotecado, constituído em servidão, sob pena de retomada do imóvel, tornando-se nula a presente concessão.

**Art. 5.º** A concessão de que trata o art.1.º desta Lei será a título gratuito e por prazo determinado de vinte anos, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0716/2022 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2022.16330.16332.0.000231 (Sigid) (Volume 1),

#### RESOLVE:

**I – TORNAR SEM EFEITO** o Decreto datado publicado na Edição nº 5.267, página 1 do Diário Oficial do Município de 19-01-2022, especificamente quanto à nomeação do senhor **GUILHERME DOS SANTOS VASQUES** no cargo de Assessor I, simbologia CAD-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, objeto da Lei nº 2.078, de 30-12-2015, com exercício no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED**;

**II – CONSIDERAR NOMEADO**, a contar de 01-02-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **GUILHERME DOS SANTOS VASQUES** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, objeto da Lei nº 2.078, de 30-12-2015, com exercício no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED**.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus